**alterada pela Lei Municipal nº. 540 de 27 de dezembro de 2010.*

**alterada pela Lei Municipal nº. 549 de 14 de março de 2011.*

LEI Nº438, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

"CRIA E AMPLIA O NÚMERO DE CARGOS EXISTENTES NA LEI MUNICIPAL Nº129, DE 29 DE JANEIRO DE 1998, LEI 239 DE 19 DE JULHO DE 2002 E LEI 298 DE 28 DE JANEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º -** Fica criado o número de cargos no Quadro de Pessoal do Município de Santana do Paraíso, a saber:~~

	~~CARGO~~	~~QUANTIDADE CRIADA~~	~~CARGA HORÁRIA~~	~~VENCIMENTOS~~
~~I~~	~~Fisioterapeuta~~	~~02 vagas~~	~~20 h semanais~~	~~R$ 2.341,93~~
~~II~~	~~Farmacêutico Bioquímico~~	~~01 vaga~~	~~40 h semanais~~	~~R$ 2.341,93~~
~~III~~	~~Fonoaudiólogo~~	~~01 vaga~~	~~40 h semanais~~	~~R$ 2.341,93~~

Art. 1º - Fica criado o número de cargos no Quadro de Pessoal do Município de Santana do Paraíso, a saber:

	CARGO	QUANTIDADE CRIADA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
I	Fisioterapeuta	02 vagas	30 h semanais	R$ 2.341,93
II	Farmacêutico Bioquímico	01 vaga	40 h semanais	R$ 2.341,93
III	Fonoaudiólogo	01 vaga	40 h semanais	R$ 2.341,93

(inciso I alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº. 549/2011)

§ Único: As atribuições de cada classe de cargos ora criados no artigo anterior são as constantes do anexo I.

~~**Art. 2º -** Fica ampliado o número de cargos no Quadro de Pessoal do Município de Santana do Paraíso, a saber:~~

	~~CARGO~~	~~QUANTIDADE CRIADA~~	~~CARGA HORÁRIA~~	~~VENCIMENTOS~~
~~I~~	~~* Medico da Família~~	~~02 vagas~~	~~40 h semanais~~	~~R$ 7.037,27~~
~~II~~	~~Médico~~	~~03 vagas~~	~~20 h semanais~~	~~R$ 2.341,93~~
~~III~~	~~Enfermeiro~~	~~02 vagas~~	~~40 h semanais~~	~~R$ 2.341,93~~
~~IV~~	~~* Dentista PSF Bucal~~	~~02 vagas~~	~~40 h semanais~~	~~R$ 2.652,32~~
~~V~~	~~Nutricionista~~	~~01 vaga~~	~~40 h semanais~~	~~R$ 1.990,56~~
~~VI~~	~~Assistente Social~~	~~01 vaga~~	~~40 h semanais~~	~~R$ 2.341,93~~
~~VII~~	~~*Enfermeiro de Família~~	~~02 vagas~~	~~40 h semanais~~	~~R$ 2.341,93~~
~~VII~~	~~Odontólogo~~	~~04 vagas~~	~~40 h semanais~~	~~R$ 2.652,32~~

Art. 2º - Fica ampliado o número de cargos no Quadro de Pessoal do Município de Santana do Paraíso, a saber:

	CARGO	QUANTIDADE CRIADA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
II	Médico	03 vagas	20 h semanais	R$ 2.341,93
III	Enfermeiro	02 vagas	40 h semanais	R$ 2.341,93
V	Nutricionista	01 vaga	40 h semanais	R$ 1.990,56
VI	Assistente Social	01 vaga	30 h semanais	R$ 2.341,93
VII	Odontólogo	04 vagas	40 h semanais	R$ 2.652,32

(Inciso I, inciso IV, inciso VII, revogados pela Lei Municipal nº. 516/2010) (inciso VI alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº. 549/2011).

Art. 3º - Os recursos nesta lei estão previstos no orçamento anual bem como a utilização de recursos federais ou estaduais, caso haja.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 20 de fevereiro de 2009.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Atribuições dos Cargos:

Fonoaudiólogo

- Realizar atendimento individua para crianças, adultos e idosos;
- Realizar educação continuada;
- Realizar educação continuada para os profissionais de saúde*;*
- Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação;
- Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF e UBS incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
- Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF e UBS no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- Desenvolver ações conjuntas com as ESF e UBS visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários;
- Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;
- Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;
- Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares.

Farmacêutico/Bioquímico

- Realizar atendimento individual;
- Realizar atendimento em grupo;
- Realizar educação continuada;
- Identificar ações voltadas à Assistência Farmacêutica/Bioquímica junto ao Plano Municipal de Saúde, às demandas do controle social e da rede básica, incorporando-as anualmente ao Plano de Assistência Farmacêutica/Bioquímica;
- Definir, de forma sistemática, através de "Comissão de Farmácia", a seleção/padronização de medicamentos essenciais à assistência farmacêutica municipal, de acordo com critérios de racionalidade e custo;
- Elaborar a programação de medicamentos e materiais laboratoriais e promover sua aquisição atendendo à padronização, quantificando-os para atender à demanda com garantia de qualidade;
- Garantir o adequado armazenamento de medicamentos e imunobiológicos nas Unidades Locais de Saúde, em acordo com Normas Técnicas de Boas Práticas de Armazenamento;
- Estabelecer e revisar periodicamente, junto à comissão de Planejamento, as normas e critérios de distribuição de medicamentos e imunobiológicos para as Unidades de Saúde;
- Avaliar o consumo de medicamentos da unidade de saúde, observando a demanda atendida e não atendida como um dos parâmetros para estimativas de necessidades;
- Estabelecer, junto à Comissão de Planejamento, os mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação das ações básicas de Assistência Farmacêutica/Bioquímica no município, contribuindo nas avaliações sistematizadas;
- Estabelecer fluxo e responsabilidade de controle de qualidade dos produtos farmacêuticos e bioquímicos adquiridos quanto ao seu aspecto físico, em todas as etapas do ciclo da Assistência Farmacêutica, notificando à instância competente quando da observância de alterações;
- Promover, junto a SMS e/ou em parceria com Instituições formadoras e Gerência Regional de Saúde – GRS Coronel Fabriciano, a capacitação de pessoal necessária à área de Assistência Farmacêutica (farmacêutico, médicos, cirurgiões dentistas, outros profissionais e auxiliares);
- Incentivar e contribuir com implantação e manutenção dos programas informatizados de controle de estoque e de avaliação das ações da Assistência Farmacêutica;
- Promover campanhas educativas no âmbito municipal, sobre o uso racional de medicamentos, solicitando apoio da SMS, profissionais de Saúde e do Controle Social;
- Promover a dispensação de medicamentos como ação do profissional farmacêutico na rede básica municipal;
- Definir e implantar Protocolos, com base em evidências científicas de eficácia e de custo-efetividade, que melhor orientem os profissionais de saúde na tomada de decisão sobre condutas diagnósticas e terapêuticas;

- Planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e executar atividades técnicas específicas da profissão;
- Realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças;
- Supervisionar o pessoal envolvido em atividades laboratoriais; interpelar e emitir resultados dos exames realizados em bioquímica, imunologia, parasitologia, microbiologia e hematologia;
- Assumir a responsabilidade pela execução de todos os procedimentos praticados no laboratório, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício profissional;
- Executar atividades de desinfecção e esterilização;
- Zelar pela limpeza e ordem dos materiais e equipamentos.

Fisioterapeuta

- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia;
- Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; pois com os procedimentos ou recursos fisioterápicos o número de hospitalizações pode ser reduzido, a progressão das lesões pode ser evitada ou acentuada e o desenvolvimento motor normal pode ser estimulado;
- Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz;
- Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas;
- No pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente;
- Na prevenção de câncer, o profissional pode orientar quanto ao diagnóstico precoce: papanicolau e auto exame das mamas. Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas afim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma detratamento;
- Realizar programas de atividades físicas e psico-sociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério);

- Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada;
- Orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado;
- Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade;
- Em patologias específicas, como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes melitus;
- Tuberculose e Hanseníase – prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, afim de prevenir e evitar complicações decorrentes, prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades;
- Atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadoras de deficiências, incapacidades e desassistidas;
- Atender todas as demandas, que não ferirem o código de ética da profissão, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados de deslocamento ao ambulatório municipal encaminhando à serviços de maior complexidade,quando julgar necessário.